



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 183/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 20 de junho de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 276/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 025A-3F6A-7322-5A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 20/06/2024 11:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/025A-3F6A-7322-5A9E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Porto Ferreira/SP, 19 de junho de 2024.

À Sua Excelência

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito de Porto Ferreira/SP

Ref.: Esclarecimento solicitado no Requerimento Legislativo 276/2024 - Memorando 7207/2024

Exmo. Prefeito;

Vimos pelo presente ofício, em atenção ao Requerimento Legislativo 276/2024 apresentado pela nobre vereadora PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA abordando a questão de transporte da saúde, especificamente com relação ao serviço com pacientes de fisioterapia, trazer algumas informações em esclarecimento.

Inicialmente, cumpre informar que o serviço de transporte de pacientes em tratamento de fisioterapia é proporcionado pela Divisão de Transportes Internos desta Secretaria de Gestão, por meio da Seção de Transporte da Saúde, e organizado pela Secretaria de Saúde que é a responsável pelo agendamento dos pacientes, contato com as clínicas, gestora dos contratos firmados com os prestadores de serviço e análise e aprovação das demandas. Em suma, um serviço conjunto entre as Secretarias de Gestão e Saúde, dentro das respectivas competências.

Outra informação que vale destacar diz respeito ao fato de que o transporte é validado e devido ao paciente que realiza o tratamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Após checagem das informações junto à Secretaria de Saúde, cumpre-nos relatar que atualmente estão sendo transportados para as clínicas de fisioterapia conveniadas 60 (sessenta) pessoas, sendo 49 (quarenta e nove) pacientes e 11 (onze) acompanhantes.

Como se trata de um serviço intermitente (de acordo com o tratamento de cada paciente que, por óbvio, é individualizado e prescrito de acordo com a patologia de cada um que está sendo tratado), o serviço de transporte também não é uniforme no que tange à quantidade de pacientes transportados em um determinado período.

Todavia, todos os esforços são empregados para que a demanda seja suportada e atendida.





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Até a data de ontem, dia 18 de junho, restavam apenas 12 (doze) pacientes para serem inseridos no sistema de transporte de fisioterapia.

É importante deixar claro que essa demanda reprimida não se deu em razão de falta de vaga no transporte ou insuficiência de veículos, mas aguardava-se apenas a definição por parte dos próprios pacientes (e ou responsáveis) acerca da clínica que foi colocada à disposição dos mesmos.

Aproveitando a oportunidade, encaminhamos juntamente com estes esclarecimentos as minutas que regem e disciplinam a inserção dos pacientes no sistema de transporte de fisioterapia.

Acreditamos que com relação a essa temática apresentamos os esclarecimentos pertinentes, permanecendo a inteira disposição para informações complementares.

Aproveitando a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração, despedimo-nos atenciosamente.

GUSTAVO DE FREITAS

Secretário de Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0392-85F0-0DE5-57D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DE FREITAS (CPF 139.XXX.XXX-37) em 19/06/2024 17:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0392-85F0-0DE5-57D7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE SAÚDE

Porto Ferreira, 22 de maio de 2024.

Ref.: Transporte da Fisioterapia

Considerando a necessidade de diminuir a lista de espera do transporte de fisioterapia com os recursos existentes, em virtude da grande demanda reprimida, encaminho orientação sobre a inserção dos pacientes nesse serviço, conforme abaixo:

O paciente deverá comparecer ao Serviço Social munido da guia/encaminhamento das sessões de fisioterapia para qualificação da lista de espera e/ou inserção no serviço;

O paciente deverá ser informado sobre o protocolo de faltas e validade das guias, atualização cadastral, sobre a possibilidade de passe de ônibus junto à SDSC e/ou transportadora, bem como que a vaga no transporte será ofertada quando disponibilizada em seu bairro, sem haver possibilidade de escolha de horário e/ou clínica, com exceção dos menores de idade devido o horário escolar. Esclareço que as clínicas têm uma cota mensal e não podem ofertar além desse limite, por isso o controle deve ser da Secretaria de Saúde.

Inserido o paciente no serviço, o Serviço Social deverá encaminhar ao Setor de Agendamento de Transporte da SS, o dia, horário, endereço e clínica que o paciente será inserido.

O Setor de Agendamento da Secretária de Saúde irá inserir o paciente na rota do RKM própria para o transporte da fisioterapia e procederá a alimentação do sistema da entrada, faltas e exclusão dos pacientes. As informações quanto as faltas, conclusão e suspensão de tratamento do paciente, bem como qualquer intercorrência deverá ser lançada no relatório de Listagem de Transporte Agendados pela Divisão de Transportes da Secretaria de Gestão e encaminhados semanalmente ao Setor de Agendamento.

O Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde ao receber a Listagem de Transporte Agendados e constar informações de conclusão, suspensão e abandono do tratamento irá informar imediatamente ao Serviço Social da Secretária

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

de Saúde para a adoção das providências cabíveis. (Sugiro ligar para o paciente e realizar a conferência)

Os casos de falta deverão ser avaliados pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde caso a caso, devendo para tanto consultar as informações RKM e adotar as providências cabíveis.

Compete ao Serviço Social manter a lista do transporte de fisioterapia devidamente qualificada e atualizada, para tanto deverá realizar ligações aos pacientes a cada dois meses para avaliar a necessidade de transporte e alimentar a planilha.

A qualificação da Lista de Espera deverá ser encaminhada mensalmente a Assessoria Técnica.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli
Secretária de Saúde

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Protocolo Transporte Municipal para Sessões Fisioterapia no âmbito do SUS

Eu, _____, estou ciente que o transporte para realização do tratamento fisioterápico é um serviço prestado para pacientes atendidos pelo SUS, não podendo ser empregado para outros fins, sendo assim seguirei o protocolo, conforme segue abaixo:

- Uma vez atendida a solicitação, os pacientes que tiverem **3 (três) faltas alternadas** ou **2 (duas) faltas consecutivas** no mesmo mês, sem justificativa, serão automaticamente desligados. Sendo assim, perderão seu lugar no transporte, deixando a vaga para os pacientes que aguardam em lista de espera;
- As justificativas de faltas poderão ser realizadas através do envio de **mensagem de texto no WhatsApp** das assistentes sociais da Secretaria de Saúde pelos números (19) 99454-0571 - (19) 99453-3220, que poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem os fatos alegados.
- Os pacientes que perderem a vaga, poderão ser realocados no final da lista de espera, aguardando novamente sua vaga, caso haja necessidade e este manifeste interesse;
- As guias médicas para realização de sessões de fisioterapia deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde para manutenção do paciente no transporte de fisioterapia. Assim os pacientes deverão estar atentos ao número de sessões autorizadas nas guias, pois se precisarem **interromper** o uso do transporte por falta de guia, também serão remanejados para o final da lista de espera;
- Os pacientes deverão estar atentos aos horários de agendamento para o transporte, que deverão ser rigorosamente seguidos, não estando autorizado a espera do motorista na residência do paciente, afim de garantir o bom andamento e a logística do transporte dos demais pacientes;
- O transporte para fisioterapia será fornecido quando houver vaga no veículo para o bairro do paciente.
- O paciente deverá comunicar o serviço social por mensagem de WhatsApp ou pessoalmente do abandono, suspensão ou conclusão do tratamento de fisioterapia;
- O paciente se compromete a manter seu cadastro devidamente atualizado na Unidade de Saúde.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Protocolo Transporte Municipal para Sessões Fisioterapia no âmbito do SUS

Eu, _____, estou ciente que o transporte para realização do tratamento fisioterápico é um serviço prestado para pacientes atendidos pelo SUS, não podendo ser empregado para outros fins, sendo assim seguirei o protocolo, conforme segue abaixo:

- Uma vez atendida a solicitação, os pacientes que tiverem **3 (três) faltas alternadas** ou **2 (duas) faltas consecutivas** no mesmo mês, sem justificativa, serão automaticamente desligados. Sendo assim, perderão seu lugar no transporte, deixando a vaga para os pacientes que aguardam em lista de espera;
- As justificativas de faltas poderão ser realizadas através do envio de **mensagem de texto no WhatsApp** das assistentes sociais da Secretaria de Saúde pelos números (19) 99454-0571 - (19) 99453-3220, que poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem os fatos alegados.
- Os pacientes que perderem a vaga, poderão ser realocados no final da lista de espera, aguardando novamente sua vaga, caso haja necessidade e este manifeste interesse;
- As guias médicas para realização de sessões de fisioterapia deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde para manutenção do paciente no transporte de fisioterapia. Assim os pacientes deverão estar atentos ao número de sessões autorizadas nas guias, pois se precisarem **interromper** o uso do transporte por falta de guia, também serão remanejados para o final da lista de espera;
- Os pacientes deverão estar atentos aos horários de agendamento para o transporte, que deverão ser rigorosamente seguidos, não estando autorizado a espera do motorista na residência do paciente, afim de garantir o bom andamento e a logística do transporte dos demais pacientes;
- O transporte para fisioterapia será fornecido quando houver vaga no veículo para o bairro do paciente.
- O paciente deverá comunicar o serviço social por mensagem de WhatsApp ou pessoalmente do abandono, suspensão ou conclusão do tratamento de fisioterapia;
- O paciente se compromete a manter seu cadastro devidamente atualizado na Unidade de Saúde.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Paciente